



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 829, de 26 de Agosto de 2021.

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um credito adicional especial, no valor de **R\$ 496.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.01 – Gabinete da Secretaria/Assistência Médica Geral
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0006 – Secretaria Municipal de saúde

2089: Enfrentamento – COVID 19

Aplicação: 312

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	FONTE 01 – TESOUREO.....	R\$ 65.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	FONTE 02 – ESTADO.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	FONTE 05 – FEDERAL.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.– Pes. Jurídica....	FONTE 01 – TESOUREO.....	R\$ 80.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.– Pes. Jurídica....	FONTE 05 – TESOUREO.....	R\$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente.....	FONTE 02 – ESTADO.....	R\$ 20.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.12.01 – Gabinete da Secretaria

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Secretaria Municipal de Educação

2089: Enfrentamento – COVID 19

Aplicação: 312

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	FONTE 01 – TESOURO.....	R\$ 35.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	FONTE 05 – FEDERAL.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente.....	FONTE 01 – TESOURO.....	R\$ 20.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.17.01 – Gabinete da Secretaria

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0009 – Secretaria Municipal de Promoção Social

2089: Enfrentamento – COVID 19

Aplicação: 312

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	FONTE 01 – TESOURO.....	R\$ 1.000,00
--------------------------------------	-------------------------	--------------

TOTAL.....R\$ 496.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especificados no artigo 1º correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.12.01 – Gabinete da Secretaria

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Secretaria Municipal de Educação

1005: Aquisição de Equipamentos

Aplicação: 220

4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente.....	FONTE 01 – TESOURO.....	R\$ 15.000,00
---	-------------------------	---------------

2013: Manutenção do Ensino Fundamental

Aplicação: 220



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FONTE 01 – TESOIRO.....R\$ 10.063,50
3.3.90.30 – Material de Consumo.....FONTE 05 – FEDERAL.....R\$ 3.235,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – Gabinete da Secretaria/Assistência Médica Geral

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Secretaria Municipal de saúde

2010: Manutenção Assistência Médica e Odontológica

Aplicação: 310

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FONTE 01 – TESOIRO.....R\$ 33.994,88

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FONTE 02 – ESTADO.....R\$ 4.260,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FONTE 05 – FEDERAL.....R\$ 49.912,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.– Pes. Jurídica....FONTE 01 – TESOIRO.....R\$ 52.201,95

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.– Pes. Jurídica....FONTE 05 – TESOIRO.....R\$ 131.038,50

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 – Secretaria Municipal de saúde

2073: Fortalecimento de Ações e Serviços de Assistência a Saúde

Aplicação: 310

4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente.....FONTE 02 – ESTADO.....R\$ 16.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.16. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.16.01 – Gabinete da Secretaria

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Lazer

Programa: 0005 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

2026: Manutenção do Departamento de Esportes

Aplicação: 110

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FONTE 01 – TESOIRO.....R\$ 83.065,45

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.16. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.16.03 – Divisão de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Programa: 0005 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

2027: Apoio as Festividades Tradicionais do Município

Aplicação: 110

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FONTE 01 – TESOIRO.....R\$ 37.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.– Pes. Jurídica....FONTE 05 – TESOIRO.....R\$ 60.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.17.01 – Gabinete da Secretaria

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0009 – Secretaria Municipal de Promoção Social

2052: Gestão do Gabinete da Secretaria

Aplicação: 510

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FONTE 01 – TESOIRO.....R\$ 228,72

TOTAL.....R\$ 496.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 26 de Agosto de 2021.

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA

Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 031/2021
Autógrafo nº 870/2021, de 24 de Agosto de 2021.